



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

23/01/2024

Jornal Amf

Página 321

Edição 2945

Ass. Responsável

LEI Nº 2605/2024

Data 22/01/2024

SÚMULA. Concede reposição salarial aos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências.

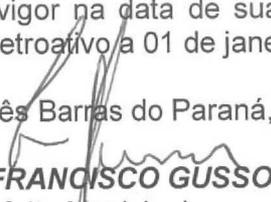
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Agentes Políticos do Município num percentual **4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme Lei Municipal nº 2016/2020, de 27/10/2020, e Lei Municipal nº 2216/2022 de 07/02/2022, a ser aplicada a partir de janeiro de 2024, ficando conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor Mensal
Prefeito	25.579,65
Vice-Prefeito	10.407,62
Secretários	7.193,14

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal